

PROGRAMA DE COMPLIANCE

FUNDAÇÃO RTVE

 [in /fundacaortve](#) rtve.org.br



+55 62 3521-1910 / 3521-1717
rtve.org.br
secretaria@rtve.org.br
financeiro@rtve.org.br

Av. Esperança, s/n
3º Andar Prédio FACE
Campus Samambaia da UFG
74690-900 – Goiânia/GO

APRESENTAÇÃO

A Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que desde 1996 apoia a Universidade Federal de Goiás e outras entidades públicas e privadas nas esferas federal, estadual e municipal.

Enquanto fundação de apoio, integramos o Terceiro Setor, um conjunto de organismos, organizações ou instituições sem fins lucrativos, dotados de autonomia e administração própria. O Terceiro Setor é “a busca do bem comum da coletividade, com marcante interesse público”.

O Programa de Compliance da Fundação RTVE foi implantado oficialmente em 2023 após mais de um ano de estudos, entrevistas e desenvolvimento da documentação necessária. Trata-se de um conjunto de mecanismos e procedimentos setoriais que contribuem para a identificação das exigências (éticas, administrativas e legais); a análise e mitigação dos riscos de não conformidade; e a adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias para a geração de valor aos serviços e confiabilidade junto aos entes governamentais e a sociedade.

A palavra compliance vem da expressão em inglês *to comply*, que significa estar de acordo ou em conformidade. Sendo assim, o compliance se refere à conformidade em relação às normas externas (legislação aplicável) e às normas internas (Código de Conduta) de uma organização. O compliance não é voltado somente para o combate à corrupção. Trata-se de um compromisso assumido pelas organizações de adotar comportamentos éticos segundo as leis, princípios e valores morais.

O objetivo do compliance é fazer com que a organização caminhe na trilha da honestidade e integridade não apenas do ponto de vista financeiro, mas do ponto de vista ético e moral, como nas questões relacionadas a assédio, diversidade e inclusão.

Ter um Programa de Compliance representa o compromisso da organização com a ética e a integridade, seguindo a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei

Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

O Programa de Compliance ou de Integridade é também uma exigência para as empresas que contratam com a Administração Pública do Estado de Goiás, conforme determina a Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019, como é o caso da Fundação RTVE, especialmente após o Convênio nº 01/2021 entre a RTVE, a Secretaria da Retomada e a Universidade Federal de Goiás.

A Fundação RTVE possui um departamento de Compliance que assessora a direção nas tomadas de decisão referentes ao Programa de Compliance. O departamento é formado por um(a) coordenador(a) e por um(a) *compliance officer*, que planejam e coordenam as atividades de compliance.

O departamento também é composto pela Comissão de Compliance, grupo de trabalho multisetorial formado por representantes de diferentes departamentos responsável por analisar, propor e conduzir as ações necessárias para a operacionalização do Programa de Compliance.

As reuniões da Comissão de Compliance são presenciais, podendo ser realizadas na sede ou na subsede da Fundação RTVE e são agendadas por meio de um calendário enviado previamente para todos os membros. Atualmente as reuniões tem periodicidade mensal. As reuniões são registradas em atas que são arquivadas para fins de auditoria.

SUMÁRIO

1. SUPORTE DA ALTA GESTÃO.....	4
2. AVALIAÇÃO DE RISCOS	7
3. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE.....	10
4. CONTROLES INTERNOS.....	12
5. CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	14
6. CANAIS DE DENÚNCIAS.....	17
7. INVESTIGAÇÕES INTERNAS.....	20
8. DUE DILIGENCE.....	23
9. AUDITORIA E MONITORAMENTO	26
10. ESG.....	29
11. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA.....	35

1. SUPORTE DA ALTA GESTÃO

O suporte da alta gestão é condição indispensável e permanente para o fomento de uma cultura ética e de respeito às leis, assim como para a aplicação efetiva do Programa de Compliance da Fundação RTVE. Neste sentido, a alta gestão tem o papel fundamental de engajar os empregados a participarem da transformação – no que diz respeito à cultura organizacional – desencadeada pela efetivação do Programa de Compliance, sendo ela mesma um ator com participação ativa neste processo.

Conhecida na literatura empresarial pela expressão em inglês *tone at the top*, a postura a ser adotada pela alta gestão deve demonstrar que a liderança dá o exemplo que deve ser seguido por todos. Outra expressão em inglês, também da literatura empresarial, *walk the talk*, que significa em tradução livre fazer o que se fala, também representa o papel da alta gestão na disseminação da cultura de integridade nas empresas.

A alta gestão não deve apenas exigir que as regras sejam seguidas e aplicar punições cabíveis quando necessário, mas acima de tudo servir de exemplo para todos os empregados no que se refere ao respeito às normas estabelecidas. A falta de compromisso por parte da alta gestão acarreta no descompromisso por parte dos demais empregados, tornando o Programa de Compliance sem efetividade.

Entende-se que a demonstração de comprometimento deve abranger a atuação da alta gestão na supervisão e no acompanhamento direto ou indireto do Programa de Compliance. É papel da alta gestão seguir e garantir que sejam seguidas as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e a Lei nº 20.489/2019, que cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás, e dá outras providências.

A Fundação RTVE defende que o engajamento e a conduta de seus líderes norteiam os demais membros da equipe. Por isso, o comprometimento

da alta gestão resulta em sua escolha como primeiro pilar do Programa de Compliance e parte fundamental no sucesso e manutenção deste.

1.1 Suporte ao Programa de Compliance

A alta gestão da Fundação RTVE pode demonstrar de diferentes maneiras seu comprometimento com o Programa de Compliance. Alguns exemplos de evidências que auxiliam na indicação da existência do comprometimento da alta gestão:

- Exemplos de comportamento ético;
- Aprovação formal do Programa de Compliance;
- Supervisão das principais atividades do programa;
- Engajamento do nível gerencial;
- Discurso de apoio ao programa;
- Documentos que comprovem o envolvimento direto da alta gestão ao firmar o compromisso público contra a corrupção;
- Mensagens dos membros da alta gestão aos empregados da entidade, promovendo o comportamento ético e demonstrando o compromisso da fundação com a prevenção e o combate à corrupção (e-mails, comunicações em jornais internos, newsletter, intranet, canais internos de TV, atas de reunião etc.);
- Atas de reuniões entre membros da alta gestão e responsáveis pelas atividades do Programa de Compliance.

1.2 Posicionamento da Alta Gestão

No caso de indícios de falta de efetividade das medidas de integridade, ou da ocorrência de irregularidades, a alta gestão deve garantir meios para que sejam feitos os aprimoramentos necessários no Programa de Compliance e adotadas as medidas corretivas cabíveis.

Caso os dirigentes tenham conhecimento sobre possíveis irregularidades e não adotem as providências necessárias, ou quando evitam intencionalmente

tomar conhecimento de fatos que lhe criariam responsabilidades, torna-se evidente a falta de comprometimento real com o Programa de Compliance.

A atitude dos membros da alta gestão frente a eventual ocorrência de ato lesivo é de extrema importância. Quando há participação de membros da alta gestão em atos lesivos fica evidente a ausência de comprometimento institucional.

É essencial que o nível gerencial considere os valores, regras, políticas e procedimentos de integridade em suas metas e orientações. Caso contrário, ainda que haja o compromisso firme da alta gestão, os empregados podem se sentir impelidos a burlar regras. Sendo assim, deve-se assegurar que os ocupantes de cargos de gerência tenham ciência do comprometimento da alta gestão com o Programa para que eles também apoiem a iniciativa.

2. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Considerando-se que riscos são eventos potenciais com impactos negativos na conquista de um objetivo, a avaliação de riscos consiste na identificação, planejamento, administração e controle dos recursos materiais, processuais e humanos da organização com o objetivo de minimizar os riscos ou incertezas.

Os riscos podem ser classificados em riscos inerentes, que são aqueles aos quais uma organização está exposta apenas por existir e por executar suas atividades, e em riscos residuais, que são aqueles riscos que permanecem mesmo com a adoção de medidas de controle de riscos. Podem ser classificados ainda de acordo com sua relevância, isto é, a probabilidade de ocorrência diante do impacto financeiro que sua ocorrência causaria, podendo ser de grau alto, médio ou baixo.

Os riscos devem ser identificados, mapeados, priorizados, avaliados, tratados e acompanhados com base na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e a Lei nº 20.489/2019, que cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O mapeamento dos riscos se dará por meio de uma planilha denominada Matriz de Riscos, que ficará sob responsabilidade do responsável pela frente de gestão de riscos dentro do Compliance da Fundação RTVE.

Devido à sua relevância na garantia da integridade e da boa governança de uma organização, a Avaliação de Riscos faz parte dos pilares do Programa de Compliance da Fundação RTVE.

2.1 Análise periódica dos riscos

Conforme estabelece a Lei Estadual nº 20.489, que embasa o Programa de Compliance da Fundação RTVE, no art.5º, III, o programa de integridade de uma empresa que contrate com a Administração Pública do Estado de Goiás

será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com parâmetros específicos, dentre eles a análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao programa de integridade.

Sendo assim, os processos de análise e de reavaliação dos riscos devem ser periódicos a fim de identificar eventuais novos riscos, sejam eles decorrentes de alteração nas leis vigentes, de edição de novas regulamentações, ou de mudanças internas na própria fundação.

A análise periódica deve ser realizada conforme o período de avaliação estabelecido na planilha de Matriz de Riscos, mas também pode ser executada em outros momentos, caso haja a necessidade.

É imprescindível manter a atenção quanto a situações que possam facilitar ou camuflar o oferecimento de vantagem indevida a agente público, ou contribuir para a ocorrência de fraudes em licitações, contratos e demais situações.

Os riscos devem ser identificados e tratados obedecendo a seis passos cruciais, conforme apontado abaixo:

1. Evitar o risco: Todos os processos ou atividades que dão origem ao risco devem ser revistos, alterados ou descontinuados.
2. Eliminar o risco: A fonte primária do risco deve ser descontinuada ou tratada para que não seja mais fonte de riscos.
3. Reduzir o risco: Caso não seja possível eliminar completamente o risco ou as atividades que dão origem ao problema, é necessário concentrar esforços em ações que diminuirão os fatores de risco.
4. Administrar o risco: Se mesmo perante os esforços não for possível diminuir o risco, é necessário implementar ações e ferramentas de mensuração, administração e controle para este risco.
5. Alertar sobre o risco: É fundamental que todas as partes envolvidas ou afetadas de alguma maneira pelo risco sejam devidamente comunicadas para que as ações de contenção sejam compartilhadas.

6. Transformar o risco: Neste estágio, o risco é analisado para que seja transformado em oportunidades que tragam benefícios para o negócio e que representem possibilidades para a inovação e para o processo de melhoria contínua.

Em caso de violação dos riscos, a situação deve ser pauta para reunião da Comissão de Compliance para sejam tomadas as medidas cabíveis.

2.2 Responsabilidades

Os levantamentos iniciais dos riscos serão realizados pelos responsáveis por cada departamento por meio de uma planilha de Matriz de Riscos, na qual os riscos serão mapeados, classificados por natureza, consequências e punições dos riscos; e avaliados quanto ao impacto, probabilidade e nível dos riscos, soluções preventivas, data de revisão e responsável. A continuidade do processo de gestão da Matriz de Riscos será de responsabilidade do departamento de Compliance.

A cada revisão da avaliação dos riscos, deverá ser produzida a pauta com o levantamento das alterações, devidamente datadas e assinadas, armazenadas nos arquivos do Compliance e posteriormente comunicadas nas redes de circulação oficial.

A Matriz de Riscos deve ser do conhecimento de todos da Fundação para que todos tenham ciência sobre quais são os principais riscos eminentes e quais impactos eles têm.

3. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

O Código de Conduta e Integridade da Fundação RTVE integra o Programa de Compliance da entidade e tem como propósito de reafirmar a relevância da conduta ética e da lisura organizacional nas atividades desenvolvidas e nas relações estabelecidas pela RTVE, assim como de orientar empregados e parceiros sobre o que é esperado quanto ao cumprimento da legislação vigente e das normas internas.

Sendo assim, o Código estabelece os mecanismos de mapeamento, execução e monitoramento de riscos operacionais e de atos ilícitos ou fora dos padrões esperados com base em nove pilares ou políticas que integram o Programa de Compliance da Fundação RTVE.

Mais do que reunir um conjunto de normas, o Código de Conduta e Integridade da Fundação RTVE é uma ferramenta de orientação para que empregados, terceirizados e parceiros de negócios compreendam a importância que a entidade garante à prevenção de riscos e à adoção das melhores práticas de governança.

O Código de Conduta e Integridade tem como finalidade alguns princípios:

- Ser a base da forma de agir de todos;
- Aperfeiçoar os relacionamentos internos e externos;
- Administrar conflitos de interesses;
- Estabelecer princípios éticos e formais de conduta;
- Visar o cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas;
- Garantir a transparência dos processos em geral;
- Não tolerar qualquer conduta de nossos profissionais e parceiros que configure em tentativa ou em prática de suborno ou corrupção, ou que possa representar ato lesivo contra quaisquer pessoas e contra a administração pública ou privada;
- Proteger a reputação e integridade da Fundação RTVE, demonstrando nosso compromisso com os mais elevados padrões de conduta ética e

comportamento profissional, desenvolvendo nossas atividades de forma íntegra, imparcial e honesta;

- Não aceitar e de nenhuma forma apoiar qualquer tipo de iniciativa que possa direta ou indiretamente implicar em lavagem de dinheiro, assim entendido o procedimento de simular situações e ou forjar documentos que sirvam para mascarar a origem e tentar legalizar recursos ilícitos.

O Código de Conduta e Integridade é alicerce principal do Programa de Compliance da Fundação RTVE e representa o compromisso da entidade com a ética e a integridade, seguindo a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, e a Lei nº 20.489, de 10 de junho de 2019, que cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás, e dá outras providências.

Assim como o Programa de Compliance do qual faz parte, o Código de Conduta e Integridade tem como base a missão, a visão e os valores da Fundação RTVE. Enquanto a missão se refere ao propósito que justifica o trabalho de cada empregado e da alta gestão, a visão auxilia a visualizar onde a RTVE quer chegar e os valores relembram de que forma a Fundação quer alcançar esse lugar no futuro.

Consulte o Código de Conduta e Integridade na íntegra na área de Compliance do site da Fundação RTVE: www.rtve.org.br

4. CONTROLES INTERNOS

A Política de Controles Internos tem como finalidade construir diretrizes, competências e conceitos de controles internos, assim como disseminar a cultura e fomentar as boas práticas de controles internos em todos os níveis da Fundação RTVE.

Este pilar do Programa de Compliance visa contribuir para a sustentabilidade da entidade e tem como base a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e a Lei nº 20.489/2019, que cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás, e dá outras providências.

De acordo com a Lei Estadual nº 20.489/2019, art. 5º, o programa de integridade de empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Goiás será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com parâmetros específicos, dentre eles, os registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica e os procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões.

Desta forma, os controles internos deverão ser monitorados por meio de um conjunto de políticas, normas, procedimentos e atividades estabelecidas na Fundação com o propósito de reduzir a possibilidade de riscos, desgaste da imagem institucional, incrementar a qualidade das informações contábeis, financeiras e gerenciais, bem como salvaguardar a conformidade com as legislações e as regulamentações em vigor.

4.1 Responsabilidades

O setor de Compliance é responsável pelo controle e por toda alteração das políticas, manuais, processos, normas etc. No entanto, cada setor deverá

ter um membro responsável pela alteração e manutenção dos manuais/processos internos, sendo que este membro deverá fazer as devidas modificações e repassá-las ao setor de Compliance para que o processo seja formalizado e padronizado.

A Comissão de Compliance ficará responsável por analisar e avaliar as mudanças conforme a necessidade, registrar em atas e fazer a divulgação das alterações nos veículos de comunicação interna.

Para garantir a conformidade dos controles internos, as auditorias internas e externas serão realizadas conforme a Política de Auditoria e Monitoramento.

5. CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A capacitação e a comunicação são essenciais para que o Programa de Compliance seja efetivo e para que seja cumprido o que determinam a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e a Lei nº 20.489/2019, que cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás, e dá outras providências.

Neste sentido, a capacitação significa criar um plano de capacitação com o objetivo de treinar todos os empregados sobre o conteúdo e os aspectos práticos das orientações e das políticas do Programa de Compliance. Já a comunicação significa garantir a divulgação, de forma clara e acessível a todos os públicos, acerca do Programa de Compliance da Fundação RTVE. A

Deve-se elaborar um plano de capacitação e comunicação que detalhe o público-alvo a ser atingido, os conteúdos que serão abordados e os parâmetros para a avaliação da compreensão do conteúdo por parte do público-alvo.

O objetivo da Política de Capacitação e Comunicação do Programa de Compliance da Fundação RTVE é conscientizar especialmente os empregados sobre a relevância da ética e da integridade para a entidade e tornar o mais acessível e compreensível possível os conteúdos referentes à temática.

A Fundação RTVE, sendo uma fundação diretamente ligada à comunicação e à educação, acredita que este pilar de seu Programa de Compliance é imprescindível para o sucesso a longo prazo das políticas implementadas.

De acordo com a Lei Estadual nº 20.489, art.5º, II, o Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com parâmetros tais como capacitações periódicas sobre Programa de Integridade. Por isso, a Política de Capacitação e Comunicação é indispensável para a efetivação do Programa de Compliance da Fundação RTVE.

5.1 Capacitação

As capacitações podem ser mensais, semestrais, anuais, conforme a necessidade e o plano de capacitação, e serão planejadas para capacitar tanto os membros da Comissão de Compliance quanto a equipe gestora e a equipe da Fundação RTVE como um todo.

A Fundação deverá manter os registros das capacitações realizadas, com informações de todos que foram capacitados e dos temas abordados para que sirvam como prova de implementação do Programa. Os registros deverão conter assunto, local, data, horário, participantes e, se for o caso, certificado. Todas as informações deverão ser registradas em ata a fim de que seja evidente que os empregados da Fundação receberam as devidas capacitações.

5.2 Comunicação

No âmbito interno, a comunicação poderá ser feita por meio de circular interna física ou eletrônica, ou de reuniões para que todos saibam da existência do Código de Conduta e Integridade, políticas internas, canais de denúncia e toda a estrutura do Programa de Compliance. No âmbito externo, os documentos públicos referentes ao Programa de Compliance devem ser disponibilizados no site da Fundação RTVE.

O Programa deve estar acessível a todos os interessados (usuários internos e externos) e ser amplamente divulgado em locais de fácil acesso na internet e na rede interna da Fundação e, se for o caso, devem ser disponibilizadas cópias impressas em locais visíveis a todos.

O setor de Compliance providenciará a comunicação periódica, por meio do jornal-mural, Boletim Informativo ou boletim específico, para toda a equipe da Fundação RTVE acerca das ações e atualizações referentes ao Programa de Compliance.

A Fundação deverá manter um canal para fornecer informações e esclarecimentos de dúvidas com relação ao Programa de Compliance. Esse canal será gerido pelo setor de Compliance, que deverá sanar as dúvidas dos empregados e também do público externo quando houver necessidade.

É de extrema importância manter registros da comunicação acerca do Programa de Compliance, atestando que todos têm o conhecimento sobre a implantação deste.

6. CANAIS DE DENÚNCIAS

Um canal para o recebimento de denúncias de irregularidades é condição indispensável para a existência de um programa de Compliance sólido e permanente. Por esse motivo e devido aos valores que defende, a Fundação RTVE preza pelo tratamento responsável e transparente das denúncias recebidas e pela garantia de que essas denúncias motivem investigações internas, se for o caso, ou sirvam como parâmetro para possíveis mudanças em suas normas e políticas internas. Mais do que oferecer um canal para o recebimento de denúncias, a Fundação RTVE defende a independência, a isenção e a imparcialidade no tratamento destas.

A existência do canal de denúncias visa atender a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e a Lei nº 20.489/2019, que cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás, e dá outras providências.

De acordo com a Lei Estadual nº 20.489, art.5º, VIII, o Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com parâmetros tais como canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a empregados e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé, para que o programa seja avaliado quanto a sua existência e aplicação.

Na Fundação RTVE, o Canal de Denúncia está disponível no site da entidade (www.rtve.org.br), na seção Compliance, por meio de formulário eletrônico.

A denúncia pode ser feita de forma anônima ou identificada e deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Denúncia identificada:
 - Tipo de vínculo com a Fundação RTVE
 - Nome completo

- E-mail
- Relato detalhado referente à denúncia
 - Denúncia anônima:
- Relato detalhado referente à denúncia

O Canal de Denúncias da Fundação RTVE cumpre os procedimentos e prazos referentes às investigações internas e não trata de questões emergenciais. O departamento de Compliance analisará exclusivamente as denúncias relativas às Políticas de Compliance da Fundação RTVE: Comissão de Compliance, Suporte da Alta Gestão, Avaliação de Riscos, Código de Conduta e Integridade, Controles Internos, Capacitação e Comunicação, Canal de Denúncias, Investigações Internas, Due Diligence, Auditoria e Monitoramento e ESG. As denúncias referentes a outras questões serão encaminhadas à Ouvidoria da entidade.

6.1 Responsabilidade

O canal de denúncias da Fundação RTVE é de responsabilidade do departamento de Compliance.

Contatos oficiais:

- Email: compliance@rtve.org.br e compliance1@rtve.org.br

Ao receber a denúncia registrada via Canal de Denúncias, o departamento de Compliance da Fundação RTVE analisará:

- Se a denúncia se refere às Políticas de Compliance;
- Se as informações estão completas (de acordo com o tipo de denúncia: identificada ou anônima);

O denunciante receberá a resposta de que a sua denúncia foi registrada e que será investigada de acordo com os procedimentos e prazos das investigações internas da Fundação RTVE.

Devido à confidencialidade das informações, o departamento de Compliance não é obrigado a informar ao denunciante qual medida foi adotada em resposta à denúncia registrada. Caso seja questionado, o departamento fornecerá apenas o trâmite da denúncia na Fundação, isto é, quais departamentos tiveram acesso à denúncia.

O departamento de Compliance não tolerará qualquer tipo de retaliação contra o denunciante. Denúncias falsas ou que visam satisfazer interesses pessoais próprios ou de terceiros serão tratadas pelo departamento Jurídico da Fundação RTVE, podendo acarretar em medidas legais.

6.2 Sigilo

A garantia de anonimato, de confidencialidade e a proibição de retaliação é um fator essencial para conquistar a confiança daqueles que tenham algo a reportar. O Programa de Compliance da Fundação RTVE determina que o sigilo do denunciante deverá ser mantido, conforme a Lei nº 13.709, art.2º, que fala sobre a disciplina da proteção de dados pessoais e que tem como fundamentos o respeito à privacidade e à liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião.

As denúncias registradas devem ser recebidas, registradas, tratadas e apuradas apenas pelos responsáveis pelo Compliance, pela Assessoria Jurídica e pela Diretoria Executiva da Fundação, pois o vazamento de uma denúncia poderá acarretar em constrangimento, processos judiciais, exposição nas mídias e ameaças. Os riscos referentes ao vazamento de dados de denúncias deverão ser mapeados e tratados na Gestão de Riscos.

As denúncias devem ser quantificadas, sem a divulgação do teor das mesmas, em relatórios que demonstrem e comprovem a eficácia do Canal de Denúncias.

7. INVESTIGAÇÕES INTERNAS

Após o recebimento de uma denúncia por meio dos canais de denúncias disponibilizados, inicia-se o processo de averiguação da mesma e, se for cabível, o processo de investigação Interna. São objetos de investigação os desvios de conduta, as falhas de processos e os riscos identificados nas atividades desenvolvidas ou nas relações estabelecidas pela Fundação RTVE.

A Política de Investigações Internas deve atender prontamente às denúncias de comportamentos ilícitos ou antiéticos e deve garantir que os fatos sejam verificados, as responsabilidades identificadas, e que sejam definidas as medidas disciplinares e ações corretivas mais apropriadas e consistentes a serem aplicadas, independentemente do nível hierárquico do sujeito que as causou.

As investigações internas relacionadas às Políticas de Compliance devem seguir o que determinam a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e a Lei nº 20.489/2019, que cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás, e dá outras providências.

Conforme estabelece a Lei nº 12.846/2013, em seu capítulo IV, a aplicação de medidas disciplinares em casos de violação do programa de integridade e a existência de procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas são pilares indispensáveis para a comprovação do funcionamento de um programa de Compliance.

Diante da importância deste tema, a política de Investigações Internas é um dos pilares do Programa de Compliance da Fundação RTVE.

7.1 Plano de Investigação Interna

Após recebimento das denúncias, caso estejam presentes indícios e/ou evidências da prática de um ato ilícito e/ou violação do Código de Conduta e Integridade, das demais políticas internas ou da legislação vigente, o setor de

Compliance deverá instaurar o Processo de Investigação Interna e elaborar um relatório preliminar com o resumo dos fatos e dos procedimentos de apuração que serão conduzidos inicialmente para que seja criado um Plano de Investigação Interna.

Ao instaurar o Processo de Investigação Interna, a Comissão de Compliance deverá aprovar no prazo de sete dias úteis o Plano de Investigação Interna, formalizando as medidas necessárias para a investigação e identificando as pessoas que serão convidadas a prestar esclarecimentos.

Durante todo o processo de investigação interna, será assegurado o anonimato e a não retaliação ao denunciante tanto na apuração quanto na investigação interna, que devem ser conduzidas de forma sigilosa, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei nº 13.709 de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o intuito de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

As entrevistas serão conduzidas de forma respeitosa, em local reservado, sempre com a presença de no mínimo dois membros da Comissão de Compliance. Seu conteúdo será registrado em termo ou em relatório que deverá conter a assinatura dos presentes. Empregados ou terceiros poderão ser convidados para cooperar com as investigações como testemunhas.

Caso o relato envolva algum membro da Comissão de Compliance, a pessoa envolvida não poderá participar do processo de investigação ou de qualquer decisão relacionada a ele.

O Plano de Investigação Interna contemplará as seguintes etapas: recebimento da denúncia, verificação de plausibilidade, planejamento do processo de investigação, execução da investigação, elaboração do relatório, execução das medidas definidas, feedback ao manifestante, encaminhamento à Diretoria Executiva, encerramento do processo.

De acordo com a literatura relativa ao Compliance, o Plano de Investigação Interna deve conter informações tais como: conteúdo da denúncia, roteiro de perguntas da(s) entrevista(s), possíveis cenários, os sujeitos que serão

objeto da investigação, lista de pessoas que serão entrevistadas e lista de documentos que serão analisados.

O Plano de Investigação Interna deverá ser tratado pela Comissão de Compliance, com a aprovação e o acompanhamento da Assessoria Jurídica da Fundação, que poderá recomendar a adoção de medidas complementares como registro de boletim de ocorrência e/ou formalização de queixa-crime, o que ensejará início de investigação por parte da autoridade policial. Além disso, sempre que necessário, consultores externos poderão ser contratados para, com base nas melhores práticas, conduzir as investigações/perícias de modo independente.

Após a conclusão do Processo de Investigação Interna, o setor de Compliance formalizará o relatório final contendo os procedimentos de investigação adotados, as evidências analisadas, sua conclusão sobre os fatos apurados e suas recomendações, se houver, de medidas disciplinares e demais penalidades aplicáveis. A Comissão de Compliance poderá ainda pedir o arquivamento da denúncia e do Processo de Investigação Interna quando não for possível comprovar a ocorrência do fato ou da autoria da denúncia.

O relatório final será encaminhado à Diretoria Executiva da Fundação RTVE para subsidiar sua tomada de decisão. Posteriormente, o relatório final será arquivado para fins de registro.

8. DUE DILIGENCE

A Política de Due Diligence da Fundação RTVE visa avaliar os riscos de corrupção, de reputação e de integridade nos relacionamentos da Fundação com seus fornecedores, parceiros, prestadores de serviço, patrocinados e beneficiários. Trata-se de um processo de auditoria feito para investigar e diagnosticar a gestão financeira, contábil, fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental, jurídica, imobiliária, de propriedade intelectual e até mesmo tecnológica da Fundação. Além disso, tem o objetivo de identificar se a Fundação está se relacionando com organizações que compartilham de seus valores de integridade.

Como parte do Programa de Compliance da RTVE, a Política de Due Diligence tem como base a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e a Lei nº 20.489/2019, que cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O processo de Due Diligence – em português, processo de diligência – é aplicado em duas situações básicas de negócios: transações envolvendo venda e compra de produtos ou serviços; transações envolvendo fusões, aquisições e parcerias de entidades corporativas.

A Política de Due Diligence da Fundação RTVE fundamenta-se nos seguintes princípios:

- Eficiência: consiste em oferecer o melhor serviço possível, preservando os recursos disponíveis;
- Ética: conjunto de valores e princípios que orientam o comportamento de um indivíduo dentro da sociedade;
- Impessoalidade: utilização, em todas as interações, de critérios técnicos e objetivos, sendo vedadas discriminações e privilégios indevidos;
- Isonomia: igualdade de tratamento e oportunidade a todos os terceiros;
- Legalidade: valorização das leis, das normas e dos regramentos acima dos interesses privados e pessoais;

- Moralidade: atitude em conformidade com os princípios éticos;
- Transparência: disponibilização de informações às diretorias e aos interessados e/ou envolvidos no processo.

8.1 Avaliação

O Processo de Due Diligence deve ser iniciado pela área responsável pela contratação, com o envio dos formulários para os fornecedores e terceiros. Após o recebimento dos formulários preenchidos, o setor de Compliance fará as devidas análises e emitirá o seu parecer, seguindo o respectivo fluxo de aprovações e de comunicação para as áreas contratantes. O perfil dos profissionais envolvidos nas apurações deve ser compatível às responsabilidades delegadas.

A avaliação da integridade deverá estar prevista no processo de contratação de fornecedores e de parceiros de negócio. A classificação da lista tipo de fornecimento/prestação de serviço que possui maior propensão (criticidade) ao risco de integridade está definida no Anexo I e deve ser observada ao realizar o processo de diligência.

Para estas contratações, deverá ser aplicado um questionário de integridade, que deve compor a relação de documentação obrigatória. Este questionário será utilizado pelo setor de Compliance para realizar a análise e emitir o Parecer de Integridade.

A avaliação da integridade poderá considerar as listas de restrição, que são listas em que são divulgadas as empresas que possuem algum tipo de irregularidade identificada. São emitidas por órgãos como: COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas, CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, SIAFI - Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, TCU - Tribunal de Contas da União, entre outras consideradas necessárias para o caso analisado.

A avaliação levará em consideração ainda a existência de Pessoas Expostas Publicamente (PEP), que são pessoas que desempenham ou desempenharam nos últimos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países,

territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda, pessoas de seu relacionamento próximo.

Após a realização das análises de integridade, o setor de Compliance emitirá seu Parecer de Integridade sobre o caso com as devidas recomendações a serem seguidas pelas áreas responsáveis. O Parecer de Integridade é o resultado da análise e da avaliação de integridade do fornecedor, o qual consolida as informações dos diligenciados, além de recomendações sobre a exposição a risco.

O Parecer de Integridade poderá conter *red flags* – ou, em tradução livre, bandeiras vermelhas – que são alertas com o objetivo de indicar situações de riscos com maior propensão à materialização e que por isso precisam ser observadas com maior atenção.

Caso o setor de Compliance emita parecer desfavorável após a realização do processo de Due Diligence e a viabilidade estratégica do negócio for de grande relevância para a Fundação, o caso poderá ser submetido à Diretoria Executiva da entidade que realizará a deliberação final.

As informações coletadas durante o processo de Due Diligence devem ser tratadas com confidencialidade e sigilo pelo setor de Compliance e demais envolvidos. Além disso, as informações analisadas devem seguir as premissas previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

9. AUDITORIA E MONITORAMENTO

O pilar de Auditoria e Monitoramento é indispensável para o funcionamento adequado de um programa de integridade. Enquanto a Auditoria consiste em avaliar o cumprimento dos procedimentos e normas estabelecidos no Programa de Compliance por meio de processos formais em períodos determinados previamente, o Monitoramento consiste na avaliação constante e rotineira do Programa de Compliance por meio da observação das rotinas de trabalho, bem como por meio de pesquisas realizadas com os empregados.

Na Fundação RTVE, a política de Auditoria e Monitoramento segue o que determinam a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e a Lei nº 20.489/2019, que cria Programa de Integridade a ser aplicado nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás, e dá outras providências.

De acordo com a Lei Estadual nº 20.489/2019, art.5º, a aplicação de um programa de integridade em uma organização será avaliada quanto à existência de procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados.

No Programa de Compliance da Fundação RTVE, as auditorias são divididas em internas e externas e seguem planejamento anual aprovado pela Comissão de Compliance. As auditorias internas são realizadas de seis em seis meses pelos membros da Comissão de Compliance, sendo que cada auditor deverá auditar um departamento do qual não faça parte em um esquema de rodízio. Já as auditorias externas deverão ser realizadas pelo menos uma vez por ano por uma equipe de auditores externos à Fundação em forma de prestação de serviços.

O Programa de Compliance da Fundação RTVE determina também que o monitoramento das políticas que o integram deve ser constante, rotineiro, permanente e documentando, sob a responsabilidade do setor de Compliance.

9.1 Auditoria

As auditorias devem ocorrer de forma aleatória e temporal por meio de amostragens para certificar-se do cumprimento das normas e dos processos instituídos pelo Programa de Compliance. Todo o processo de auditoria, da abertura até o encerramento, deve ser comunicado, registrado em ata, e toda a documentação deve ser armazenada.

As auditorias internas e externas seguirão o planejamento de auditoria anual que deverá ser aprovado pela Comissão de Compliance. Esse planejamento deverá conter o checklist da auditoria, a equipe de auditores e o calendário de auditoria. As datas deverão ser divulgadas em meio de circulação interna para que os setores auditados possam se preparar para a auditoria.

As auditorias internas deverão ser realizadas por uma equipe de auditores que será formada por membros da Comissão de Compliance, com rodízio entre os auditores, de forma que o auditor será proibido de auditar seu próprio setor e deverá sempre alternar os departamentos auditados para não configurar conflito de interesses. As auditorias internas deverão ser realizadas semestralmente, conforme avaliação da Comissão de Compliance.

As auditorias externas deverão ser realizadas por uma equipe de auditores externos à Fundação em forma de prestação de serviços, com a aprovação da Comissão de Compliance.

9.2 Monitoramento

O monitoramento das atividades do Programa de Compliance da Fundação RTVE deve ser constante, rotineiro, permanente e documentando para demonstrar o funcionamento e eficácia do mesmo. O setor de Compliance é responsável por fazer o monitoramento do Programa junto aos demais setores, garantindo que as normas e os processos internos para prevenção e controle dos riscos envolvidos em cada atividade estejam sendo cumpridos.

Por meio do monitoramento, deve-se avaliar se cada política que integra o Programa de Compliance está sendo seguida e se os objetivos esperados estão sendo alcançados. Deve-se ainda verificar se surgiram novos riscos ainda

não identificados e se os riscos listados previamente continuam se comportando da forma esperada.

O monitoramento deve ser realizado por meio da observação do cotidiano da Fundação RTVE, de conversas formais ou informais com as diferentes equipes que integram a Fundação, bem como de pesquisas realizadas junto aos empregados.

10. ESG

A sigla ESG, que vem do inglês Environmental, Social and Governance, remete a um conjunto de práticas que visam a defesa ambiental, a preocupação com as questões sociais e a implantação das melhores práticas de governança tanto para reduzir os impactos negativos causados pelas corporações quanto para causar impactos positivos nas comunidades locais e em todo o mundo.

O termo foi utilizado pela primeira vez em 2004 na publicação *Who Cares Wins*, do Pacto Global em parceria com o Banco Mundial. Apesar de não ser um código de conduta obrigatório, o Pacto Global estabelece diretrizes para a promoção do crescimento sustentável e para o desenvolvimento da cidadania por meio de organizações e lideranças comprometidas.

Em português, a sigla poderia ser traduzida para ASG: Ambiental, Social e Governança. No que diz respeito ao meio ambiente, podem ser elencadas ações relacionadas ao uso sustentável de recursos e à redução da poluição; em Social, as ações relacionadas ao impacto nas comunidades locais e à saúde e segurança do trabalhador; e em Governança, as ações relacionadas ao compliance e à transparência.

A Política de ESG da Fundação RTVE contempla as metas já cumpridas e as metas previstas em relação aos três eixos tanto em ações internas junto aos colaboradores quanto em ações externas para o público da TV UFG e para os demais stakeholders com os quais a Fundação se relaciona.

10.1 Eixo Ambiental

Na Fundação RTVE, o eixo Ambiental (E - Environmental na sigla em inglês) tem como foco as ações de conscientização tanto junto ao seu público interno quanto externo. Os assuntos como preservação ambiental, mudanças climáticas, uso sustentável dos recursos, dentre outros relacionados à temática ambiental, são frequentemente abordados na programação da TV UFG por meio de campanhas de conscientização ou de entrevistas e debates nos programas produzidos e veiculados pela emissora.

Um exemplo é a campanha Dicas de Sustentabilidade, criada pela Fundação RTVE e veiculada na TV UFG, que é composta por seis vídeos que buscam conscientizar sobre a urgência da reflexão e da mudança de hábitos para a preservação do meio ambiente e para o uso racional dos recursos naturais.

Por meio da TV UFG, a Fundação RTVE tem buscado desenvolver ações de educação ambiental que impactem não apenas seus colaboradores, mas a sociedade em geral, visando a conscientização, a aquisição de conhecimento e a mudança de atitudes de forma individual e coletiva.

Além da campanha já citada, a temática tem sido abordada de forma frequente nas produções veiculadas pela emissora - produzidas pela RTVE ou por parceiros - a partir de diferentes perspectivas, especialmente nos programas Viver Ciência, Mundo UFG e Conexões.

Internamente, a Fundação RTVE tem desenvolvido ações de conscientização junto aos seus colaboradores para o uso sustentável e racional da água, da energia, de copos plásticos e de papel, de forma a diminuir o impacto de suas atividades, ainda que sejam somente administrativas, no meio ambiente. As ações têm o objetivo de provocar a mudança de hábitos no ambiente de trabalho quanto no ambiente doméstico e nos outros espaços ocupados pelos colaboradores em suas vivências.

A Fundação RTVE também tem desenvolvido políticas e melhorias em seu sistema para minimizar o gasto de papéis para impressão. Ainda que seja obrigada por lei a manter o histórico de suas documentações contábeis por um período de 10 anos, existem outros documentos que, com o aprimoramento do sistema integrado de gestão administrativa, não precisarão mais ser impressos. A mudança acarretará na diminuição do uso de papel e conseqüentemente na redução do impacto das atividades administrativas da RTVE para o meio ambiente.

10.2 Eixo Social

Enquanto fundação pertencente ao Terceiro Setor e enquanto mantenedora da concessão de uma emissora de TV educativa, a Fundação RTVE tem o eixo Social intrínseco à sua atuação. As iniciativas desenvolvidas pela entidade no que diz respeito à temática englobam desde ações voltadas aos seus colaboradores até a garantia de acessibilidade de pessoas surdas e ensurdecidas a todas as produções produzidas pela RTVE e veiculadas na TV UFG por meio da tradução e interpretação para a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Buscando a conscientização de seus empregados quanto à importância da solidariedade e a tomada de atitudes para a transformação social, a Fundação RTVE promoveu em julho de 2023 a 1ª edição da Campanha de Solidariedade. A ação envolveu todos os colaboradores da entidade em um grande movimento que arrecadou mais de 1 tonelada de alimentos, mais de 2 mil itens de higiene pessoal e 51 doações de sangue para o Hospital das Clínicas da UFG durante o período de um mês. As doações de alimentos e itens de higiene pessoal foram destinadas ao Grupo Humanizar, organização sem fins lucrativos que arrecada e distribui doações para famílias carentes de Goiânia (GO). A 2ª edição da Campanha de Solidariedade está prevista para o primeiro semestre de 2025.

Do ponto de vista da inclusão, a Fundação RTVE possui um departamento de Gestão de Tradução Audiovisual Acessível, que por sua vez abriga o Labtavi - Laboratório de Tradução Audiovisual Acessível, projeto de pesquisa realizado a partir da parceria entre a Fundação RTVE e a Faculdade de Letras da UFG. O Labtavi presta serviços em tradução e interpretação para Libras, Legenda para Surdos e Ensurdecidos e Audiodescrição de conteúdos audiovisuais. O laboratório promove ainda o desenvolvimento científico e a inovação tecnológica no que diz respeito às modalidades da Tradução Audiovisual Acessível por meio de pesquisas e de cursos de formação.

Antes mesmo da criação de um departamento voltado especificamente para a tradução audiovisual acessível, a inclusão por meio da acessibilidade já era uma questão importante para a Fundação RTVE. Por isso, desde produz e veicula na TV UFG o interprograma Hora do Conto, projeto realizado em parceria

com a Faculdade de Letras da UFG que apresenta a interpretação de contos dos Irmãos Grimm e de Monteiro Lobato para Libras. A inclusão também foi abordada em uma série de vinhetas que visam informar e desmistificar questões relacionadas às Pessoas com Deficiência no mercado de trabalho.

Além de promover a inclusão por meio da tradução audiovisual acessível, a Fundação RTVE também busca a conscientização sobre questões relacionadas aos direitos civis, direitos sociais e direitos humanos e faz isso principalmente por meio da programação da TV UFG. Os programas produzidos pela entidade e exibidos na TV UFG, bem como programas de parceiros que também são veiculados na emissora, visam contribuir para a formação crítica do cidadão e para a promoção do conhecimento, o que contribui diretamente para o desenvolvimento da cidadania.

Neste sentido, a Fundação RTVE mantém na grade de programação da TV UFG espaços para a produção audiovisual independente. O programa Hip Hop Em Cena, produzido pela Casa de Cultura da Juventude "Instituto Educação Cultura e Vida", é exibido desde 2014 na TV UFG e durante anos contou com o apoio da emissora para a execução da parte técnica da produção. A produção independente também está presente no programa Meu Filme na TV, que existe desde 2013 e abre espaço para curtas, médias e longas metragens independentes do Brasil e de outros países. Recentemente, o programa exibiu filmes selecionados para a 25ª edição do FICA - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental.

Com o objetivo de causar impactos positivos na sociedade, a Fundação RTVE também promove cursos de formação sobre produção audiovisual para estudantes da UFG e também para estudantes de ensino médio de escolas públicas, buscando não apenas apresentar conceitos técnicos, mas também provocar a reflexão crítica na produção destes conteúdos.

A Fundação RTVE também busca desenvolver ações relacionadas ao eixo Social junto ao seu público interno, desenvolvendo e apoiando ações que visam a valorização, a saúde e a segurança de seus colaboradores. Por meio de sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), que possui tanto membros eleitos pelos empregados quanto membros indicados pela

alta gestão, a Fundação RTVE tem promovido palestras e formações sobre depressão, ansiedade, burnout, assédio moral, assédio sexual, dentre outras temáticas que visam garantir a segurança física e mental dos colaboradores.

A entidade também promove semestralmente palestras e formações que visam o desenvolvimento dos colaboradores do ponto de vista pessoal e profissional, como imagem e postura profissional e escrita corporativa, o que demonstra a preocupação da RTVE não apenas com seu crescimento enquanto organização, mas com o crescimento individual de cada funcionário.

Dentre as ações do eixo Social na Política de ESG da Fundação RTVE, destacam-se também a oferta de plano de saúde empresarial (com 50% dos custos arcados pela entidade), a oferta de vale-alimentação/refeição, bem como a manutenção deste benefício durante férias e licenças, folgas no dia do aniversário, descontos em cursos de curta duração, extensão ou pós-graduação e valorização da trajetória de estagiários e bolsistas internos no processo de recrutamento e seleção.

10.3 Eixo de Governança

Com o intuito não apenas de atender a legislação aplicável, mas também de promover uma gestão com base ética e moral, a Fundação RTVE possui seu Programa de Compliance, que contempla dentre outros pilares, esta Política de ESG.

O Programa tem como base pilares que apresentam os princípios norteadores da RTVE nos serviços que presta à sociedade e nas relações que estabelece com coordenadores de projetos e o Poder Público, em especial o Código de Conduta e Integridade, que tem como propósito de reafirmar a relevância da conduta ética e da lisura organizacional nas atividades desenvolvidas e nas relações estabelecidas pela RTVE, assim como de orientar empregados e parceiros sobre o que é esperado quanto ao cumprimento da legislação vigente e das normas internas.

As ações relacionadas ao Compliance são executadas por um departamento específico, ligado à diretoria executiva da entidade, e por uma

Comissão de Compliance, grupo formado por representantes da área operacional de diferentes departamentos da entidade. A Comissão se reúne mensalmente para o planejamento e proposição de ações para garantir a conformidade legal e ética da Fundação RTVE, além de promover formações para todos os colaboradores sobre integridade, ética e práticas anticorrupção.

Os trabalhos realizados pelo departamento e pela Comissão têm provocado impactos positivos na governança corporativa da Fundação RTVE e na percepção dos colaboradores quanto à importância da integridade e da conduta ética nos processos relacionados às suas áreas de trabalho.

Devido à sua atuação na gestão administrativa e financeira de projetos que recebem recursos públicos, a Fundação RTVE tem como uma de suas principais preocupações a transparência de suas atividades. Isso é feito por meio do Portal da Transparência disponível em seu site, que disponibiliza ao público as informações relacionadas à Fundação e aos projetos administrados, e também por meio da Ouvidoria, canal para que a entidade receba manifestações por parte do público interno e externo.

Para isso, a entidade conta com uma ouvidora responsável por zelar pelo Portal da Transparência e também por receber, encaminhar e garantir a resposta para as denúncias, reclamações, sugestões e dúvidas recebidas pela Ouvidoria. A existência do Portal da Transparência e da Ouvidoria, bem como do Programa de Compliance da Fundação RTVE, não visam apenas atender as exigências legais, mas principalmente elevar o grau de excelência das ações desenvolvidas pela entidade.

11. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Compliance da Fundação RTVE será revisado no mínimo uma vez ao ano pela Comissão de Compliance e será atualizado sempre que houver necessidade, com a aprovação da Alta Gestão. O Programa será disponibilizado no Portal do Colaborador, que tem acesso restrito aos empregados da Fundação RTVE, e no site da Fundação RTVE (www.rtve.org.br), com acesso irrestrito ao público externo.